

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 456 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO PAD nº 146/201, Comissão de ética de Enfermagem da Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Campo Grande;

CONSIDERANDO o memorando n. 017/2024 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Campo Grande;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 508ª Reunião Ordinária de Plenário, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Campo Grande, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Jessica dos Santos Brandão Vieira, - Coren/MS n. 421233-ENF – Presidente;

Dra. Fabiana de Marco Coutinho, Coren/MS n. 316928-ENF – Secretária;

Dra. Kamily da Silva Alves de Lima, Coren/MS n. 712938-ENF;

Dra. Milena Cristina da Rocha Faustino, Coren-MS n. 662894-ENF;

Sra. Fernanda Nunes Horta, Coren-MS n. 1382998-TE e

Sra. Janaina Oliveira de Castro, Coren-MS n. 1759509-TE.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Jessica dos Santos Brandão Vieira, - Coren/MS n. 421233-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF